



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2022:**

LEI Nº /2022

Dispõe sobre a alteração dos Anexos de Metas Fiscais e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 - Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Lei:

- I. Metas Anuais
- II. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- III. Metas Anuais para as Receitas
- IV. Metas Anuais para as Despesas
- V. Meta Fiscal Montante da Dívida
- VI. Resultado Primário
- VII. Resultado Nominal
- VIII. Detalhamento dos Projetos, Atividades e Operações Especiais – Exercício de 2023

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2022.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 54/2022 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 01 de novembro de 2022.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>